



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .		90\$		48\$
A 2.ª série . . .		80\$		43\$
A 3.ª série . . .		80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Declaração à portaria n.º 11:068, que abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 34:889 — Abre um crédito destinado a transportes.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 34:890 — Abre um crédito a fim de constituir a dotação de um novo número do artigo 520.º, capítulo 19.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 11:088 — Substitue a portaria n.º 10:870, que fixa a lotação do pessoal militar que deve prestar serviço na Repartição de Saúde Naval e no Hospital da Marinha.

Portaria n.º 11:089 — Determina que a lotação da 2.ª Repartição da Direcção de Aeronáutica Naval seja aumentada de um adjunto, oficial do quadro auxiliar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 11:090 — Manda abonar mensalmente uma quantia ao Consulado Geral de Portugal em Paris para ocorrer ao pagamento de um novo empregado assalariado em serviço naquele pósto.

Portaria n.º 11:091 — Manda abonar mensalmente uma quantia ao Consulado Geral de Portugal em Paris para pagamento das despesas do material e expediente.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Orçamento suplementar da Direcção dos Serviços de Construção, da Junta Autónoma de Estradas, organizado com os saldos disponíveis das dotações de 1944.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:092 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 243.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:891 — Transfere uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:892 — Transfere uma verba no orçamento da despesa extraordinária do Ministério para ocorrer a despesas de estudos do plano de povoamento florestal.

Decreto n.º 34:893 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 43.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que a portaria n.º 11:068, publicada pelo Ministério das Colónias no *Diário do Governo* n.º 186, 1.ª série, de 20 de Agosto último, provém da Direcção Geral de Fazenda das Colónias, e não da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, como, por lapso, saiu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 4 de Setembro de 1945. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:889

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 5.000\$, destinado a transportes, devendo a mesma importância ser adicionada à verba do n.º 3) do artigo 218.º do capítulo 12.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.